



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.974, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**ALTERA O INCISO III, DO §56 E  
ACRESCENTA O INCISO VIII AO §75,  
AMBOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14  
DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE  
O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO  
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso III, do §56, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – .....

(...)

§56º – .....

(...)

**III – Praça Maria Tavares Coimbra**, formada pela confluência das Ruas Simão Leonardo Mendes e Jandira de Carvalho Gonçalves;

Art. 2º – Fica acrescido o inciso VIII, do §75, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º – .....

(...)

§75 – .....

**VIII – Rua Gilberto Amâncio dos Santos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Jurandir José de Oliveira Filho e termina na confluência da Estrada União Indústria e com a Rua Vereador Wanderley José de Faria.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal